



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO SEI Nº 2023/0009447

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS RELATIVOS À TEMÁTICA DA PESSOA CEGA E COM BAIXA VISÃO.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, CEP 01014-001, São Paulo/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado de São Paulo, o Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, doravante denominada simplesmente **DEFENSORIA** e a **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS**, com sede nesta Capital na Rua Doutor Diogo de Faria, 558, Vila Clementino, CEP 04037-001, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.507.100/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, o Senhor **ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK**, portador da Cédula de Identidade RG de nº 26.579.376-2 e inscrito no CPF sob o nº 178.235.238-41, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, em conjunto denominadas **PARTÍCIPEs**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado apenas **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a cooperação técnico-científica que objetiva o estabelecimento de intercâmbio de conhecimentos e a cooperação entre as partícipes para o subsídio em ações em matéria afeta à temática da pessoa cega e com baixa visão mediante troca de informações, experiências, e atividades colaborativas mútuas visando efetivação de projetos conjuntos por meio de articulação e troca de expertises para elaborar estudos técnicos, promover a divulgação de resultados e metodologia e contribuir para mútua atuação estratégica, conforme

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPIES

Para consecução dos objetivos deste **ACORDO**, as **PARTÍCIPIES** comprometem-se a:

I - Transmitir à outra **PARTÍCIPIE**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Promover, sempre que possível, o intercâmbio de dados, informações, acessos e demandas para promoção de diagnósticos orientadores objetivando o fomento e elaboração de diagnósticos de sistemas e procedimentos, pesquisas, relatórios, trabalhos, notas técnicas, materiais de natureza informativa, bem como aprimoramento de materiais já existentes, como medida de ampliação do alcance das finalidades institucionais de ambas as cooperantes mediante atuação estratégica em questões relevantes políticas públicas;

III – Promover, sempre que possível, campanhas e projetos que postulem a incorporação e/ou o debate de políticas públicas, bem como utilizar os produtos do presente acordo em atuações na seara administrativas, instrutória, preparatória ou judicial, que tenham sido objetos de diagnósticos pelas partícipes;

IV - Disponibilizar, quando possível, suas instalações e fornecer a infraestrutura e expertise necessária para realização de cursos, capacitações, seminários, palestras ou outras atividades pertinentes à temática deste **ACORDO**;

V - Exercer, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do presente **ACORDO**;

VI - Disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**;

VII - Tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

VIII - Dar publicidade aos resultados das ações realizadas em razão deste **ACORDO** pelos meios que se mostrarem necessários, primando pelo acesso universal (impresso, digital e/ou eletrônico) do produzido, com vistas a contribuir para o debate de interesse público.

§1º - Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, a **DEFENSORIA** compromete-se a:

I - Atuar, sempre que possível, com participação do Comitê de Acessibilidade, instituído na forma do Ato Normativo DPG n. 172/2020, que trata da Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa Com Deficiência no âmbito da **DEFENSORIA**, para elaboração de projetos, capacitações, diretrizes, consultas, processos de operacionalização, oferta de diagnósticos ou outras atividades necessárias ao alcance do objetivo deste **ACORDO**;

II – Promover, sempre que possível, cursos, palestras, seminários, eventos, rodas de conversa, atividades de orientação jurídica para atendidos em situação de vulnerabilidade ou risco social, e afins relacionados ao objeto deste **ACORDO** especialmente por intermédio de Defensores/as Públicos/as ou, sempre que possível, por meio de Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - (NEDIPE) e/ou com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE;

III – Manter intercâmbio de informações técnicas necessárias à consecução da finalidade deste **ACORDO**;

IV - Protagonizar, principalmente por intermédio de Núcleos Especializados, Assessorias e/ou Coordenadorias, observando as diretrizes previstas neste ajuste, interlocução e compartilhamento dados, acessos, informações e demandas visando o fomento e produção de materiais, pesquisas, estudos ou trabalhos técnicos, especialmente para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas;

V - Realizar, sempre que possível, por intermédio dos órgãos envolvidos nos projetos, reuniões periódicas com a **FUNDAÇÃO** para mapear estratégias de ação;

VI – Disponibilizar, sempre que possível, suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para a realização de capacitações internas

VII - Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria, respeitando os limites norteados na Cláusula Sétima deste **ACORDO**.

§2º - Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:

I - Analisar os dados e informações fornecidos pela **DEFENSORIA**, objetivando a elaboração de diagnósticos, pareceres, pesquisas, laudos, dentre outros trabalhos técnicos e demais estudos, não destinando resultados obtidos a outras Instituições, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e consentimento expresso da **DEFENSORIA**;

II – Não divulgar quaisquer dados a que tiver acesso em virtude deste ajuste, sob pena de apuração de responsabilidade, limitando-se a divulgação ao objeto da parceria;

III - Analisar a viabilidade de implementação das ações solicitadas pela **DEFENSORIA**, de termo com o fluxo previsto no Plano de Trabalho, respondendo ao/à Defensor/a Público/a solicitante, objetivando subsidiar atuações estratégicas e o suporte na identificação de soluções institucionais para aprimoramento de políticas públicas sociais;

IV - Apoiar a realização de eventos, capacitações e seminários objeto deste ajuste de modo a promover o fortalecimento com expertises que exijam litigância estratégica, aprimoramento de abordagem, bem como apoio à atuação da **DEFENSORIA** mediante elaboração de relatórios de execução, materiais, produção de estudos, pesquisas, capacitações e outras atividades pertinentes visando a promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas;

V – Realizar, sempre que possível, reuniões periódicas para mapear estratégias de ação e dar

suporte à **DEFENSORIA**;

VI - Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio do **ACORDO**, desde que haja anuência das partícipes sobre o material final, com vistas a contribuir para o debate de interesse público; e

VII - Utilizar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA** em consonância com a finalidade da presente parceria, vedado o seu desvio.

§3º - As ações objeto do presente **ACORDO** serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum acordo.

§4º - As **PARTÍCIPIES** concordam que eventuais outras ações que se fizerem necessárias em decorrência deste **ACORDO**, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão seus termos especificados por aditivo ao presente instrumento ou por meio de **ACORDO** específico, a serem celebrados pelas **PARTÍCIPIES**, respeitadas as normas das entidades para a formalização de ajustes específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **ACORDO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º– Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **FUNDAÇÃO**:

I - Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

II - Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III - Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

IV - Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V - Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **FUNDAÇÃO** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a

FUNDAÇÃO comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **FUNDAÇÃO** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **ACORDO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **FUNDAÇÃO** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, interlocução institucional, controle da execução e a condução dos trabalhos deste **ACORDO** deverão ser realizados:

I – No âmbito da **DEFENSORIA**, pelo Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - (NEDIPEDE);

II – No âmbito da **FUNDAÇÃO**, pelo setor Serviço de Apoio à inclusão.

Parágrafo único – Caberá aos gestores a busca pela solução consensual de questões envolvendo a execução do presente **ACORDO**, ou o seu encaminhamento, na impossibilidade de resolução, à autoridade competente observando-se o disposto nas normas previstas na Lei Orgânica da **DEFENSORIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros entre as **PARTÍCIPES**, cada qual arcando, se for o caso, com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação em imprensa oficial, e poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - O presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por termo aditivo a ser firmado por meio de manifestação por escrito das **PARTÍCIPES**, com antecedência de 90 (noventa) dias do fim do prazo do **ACORDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A s **PARTÍCIPES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade desta parceria e daquelas que decorrerem deste **ACORDO**.

§1º - Comprometem-se, ainda, a dar publicidade dos resultados de pesquisas e ações realizadas

por meio da parceria, desde que haja anuência de ambas as **PARTÍCIPIES** sobre o material final, com vistas a contribuir para o debate de interesse público.

§2º – As publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento de projetos e às demais atividades correlatas ao presente **ACORDO** mencionarão, explicitamente, a participação das **PARTÍCIPIES** como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

§3º - Fica vedada a qualquer das **PARTÍCIPIES** a divulgação das ações referentes ao objeto deste **ACORDO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbraçada neste ajuste, bem como veda-se a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma se confundam com natureza de promoção pessoal ou publicitária, em descompasso com o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO ACORDO

Os produtos desenvolvidos no âmbito de execução desse **ACORDO** pertencerão à Parte que os produzir, de acordo com as seguintes regras definidas pelas **PARTÍCIPIES**:

I - Cada **PARTÍCIPIE** declara que é detentora exclusiva e legítima dos direitos autorais incidentes sobre os referidos conteúdos, garantindo à outra que seu uso não implicará a violação de direitos de terceiros;

II - A **PARTÍCIPIE** detentora dos direitos poderá autorizar o uso e a divulgação dos materiais pela outra, mediante a assinatura de um termo de cessão ou licenciamento específico, que deverá discriminar as finalidades, o tempo e as modalidades possíveis para o uso e divulgação para terceiros, respeitados os direitos de autoria, conforme previsto na Lei de Direitos Autorais;

III - Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações desenvolvidas e da existência do próprio **ACORDO**, nos termos da Cláusula Sétima, desde que haja autorização específica da Parte detentora dos direitos.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

Não se estabelece, em decorrência deste **ACORDO**, em hipótese alguma, qualquer direito ou vínculo empregatício entre as **PARTÍCIPIES**, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, sendo que cada partícipe é integral e exclusiva responsável pelo pagamento de quaisquer valores referentes às folhas de seus empregados ou servidores envolvidos nas atividades decorrentes desta parceria, sejam verbas salariais, impostos, contribuições, ou ainda condenações trabalhistas oriundas de ações judiciais movidas por seus funcionários ou ex-funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as **PARTÍCIPIES**, por meio de suas áreas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os signatários.

Parágrafo único - O presente **ACORDO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra **PARTÍCIPE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte dias) após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **ACORDO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§1º - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º – As comunicações físicas dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 558, Vila Clementino, CEP 04037-001, São Paulo/SP .

§3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA

O **ACORDO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **ACORDO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK

Superintendente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 30/08/2023, às 14:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre dos Santos Oliveira Munck, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 09:43, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 14/09/2023, às 19:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0595577** e o código CRC **DFE68126**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0009447

DPAI ASCOV - 0595577v4



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CNPJ: 60.507.100/0001-30

Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 558, Vila Clementino, CEP 04037-001, São Paulo/SP

Representante: ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK

Cargo: Superintendente Executivo

RG nº: 26.579.376-2

CPF nº: 178.235.238-41

1.2. Responsável pela execução

Representante: Lucia Poletti da Silva

Cargo: Coordenadora de Serviço de Apoio à Inclusão

E-mail: lucia.silva@fundacao.org.br

Telefone: (11) 50870949

2. OBJETO DA PROPOSTA

O projeto tem por objetivo a conjugação de esforços para a cooperação técnico-científica que objetiva o estabelecimento de intercâmbio de conhecimentos e a cooperação entre as partícipes para o subsídio em ações em matéria afeta à temática da pessoa cega e com baixa visão mediante troca de informações, experiências, e atividades colaborativas mútuas visando efetivação de projetos conjuntos por meio de articulação e troca de expertises para elaborar estudos técnicos, promover a divulgação de resultados e metodologia e contribuir para mútua atuação estratégica.

Objetivos específicos:

- Por parte da Fundação Dorina, realização de um diagnóstico de acessibilidade dos sistemas utilizados pela Defensoria; realização de capacitação dos funcionários da Defensoria para garantir acessibilidade para o público interno e externo, bem como na comunicação externa e também para impressão de cartões em Braille.

Em contrapartida, a Defensoria irá realizar atividades de educação em direitos e de orientação jurídica para atendidos da Fundação Dorina.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Para alcance dos objetivos do ajuste, as parceiras envidarão esforços, à medida das respectivas atribuições, buscando a elaboração de metodologia para desenvolvimento das atividades e divulgação de resultados obtidos.

Para tanto, as partícipes, na seara dos respectivos Núcleos, Institutos, Departamentos, coordenadorias de pesquisa ou órgãos congêneres, promoverão o necessário para:

- Promover, sempre que possível, o intercâmbio de dados, informações, acessos e demandas para promoção de diagnósticos orientadores objetivando o fomento e elaboração diagnósticos de sistemas e procedimentos, de pesquisas, relatórios, trabalhos, notas técnicas, materiais de natureza informativa, bem como aprimoramento de materiais já existentes, como medida de ampliação do alcance das finalidades institucionais de ambas as cooperantes mediante atuação estratégica em questões relevantes políticas públicas;
- Transmitir à outra Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- Analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo, especialmente, acerca da efetividade das estratégias afetas ao objeto da aproximação institucional;
- Realizar, sempre que possível, reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades, organizar eventos, ou outro meio cabível, para divulgação dos dados, promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelas partícipes, bem como estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto ao Poder Público para a consecução dos objetivos propostos;
- Ofertar, sempre que possível, suas instalações e fornecer a infraestrutura e expertise necessária para realização de cursos, seminários, palestras ou outras atividades pertinentes à temática da parceria.

Para tanto, mutuamente, objetivam-se as seguintes diretrizes:

- a) Produção de análises sobre formas de gestão e políticas públicas e institucionais inovadoras que subsidiem a formulação de políticas públicas criativas e viáveis;
- b) Apoio pesquisas e estudos interdisciplinares;
- c) Produção de diagnósticos, para identificar obstáculos e dificuldades enfrentados de modo a permitir a formulação de abordagens que respondam a necessidades de desenvolvimento econômico, cultural e social.
- d) Elaborar metodologias padronizadas e acessíveis de avaliação de políticas públicas, objetivando a formação e capacitação de agentes com vistas em aprimorar eficiência no tratamento dos problemas sociais a serem enfrentados pela administração pública ;

e) Sistematização, disseminar e fazer o balanço dos trabalhos que acumularam conhecimento nas áreas de atuação pertinentes às políticas públicas, bem como divulgar experiências passadas bem-sucedidas.

Para além do exposto, as partícipes buscarão a contínua evolução da aproximação objetivando a implementação de novos projetos cuja pertinência por ventura restarem identificadas enquanto medida de otimização e ampliação das respectivas atribuições.

Ainda, cabe à entidade analisar a viabilidade de implementação das ações de assessoramento solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de termo com o fluxo previsto no Plano de Trabalho, respondendo ao/à Defensor/a Público/a solicitante, objetivando subsidiar atuações estratégicas e o suporte na identificação de soluções institucionais para aprimoramento de políticas públicas sociais.

O escopo deverá ser consonante às diretrizes do projeto de pesquisa sobre demandas sensíveis à temática de mútuo interesse institucional para que, em atuação conjunta, busque-se atender às diretrizes e objetivos comuns, tais como o intercâmbio de informações, mapeamento e identificação de demandas, elaboração de laudos, otimização de procedimentos e materiais, bem como atuação no campo da litigância estratégica.

A meta, portanto, se dá pela otimização de procedimentos, protocolos, abordagens, dentre outras vertentes da Defensoria, como mecanismo de efetivação da contínua busca à efetivação do respeito à dignidade da pessoa humana, de soluções arquitetônicas e tecnológicas garantidoras de acessibilidade tendo como alvo a pessoa com deficiência.

4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

A execução do objeto deste **ACORDO** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários.

5. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste **ACORDO** serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

6. DA VIGÊNCIA

O **ACORDO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse das partícipes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK

Superintendente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 30/08/2023, às 14:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre dos Santos Oliveira Munck, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 09:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 14/09/2023, às 19:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0595587** e o código CRC **A9886865**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0009447

DPAI ASCOV - 0595587v2